

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO  
AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
Serviços da Educação

**Carta Educativa Municipal – Revisão**

----- 8 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- "O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 41/2003, de 22 de Agosto e 6/2012, de 10 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de Maio, define as competências relativamente à elaboração da Carta Educativa, bem como à sua revisão. No seu artigo 10.º refere que "A carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e sócio-económico de cada município". -----

----- O artigo 20.º daquele mesmo diploma, estipula que o "Ministério da Educação e as câmaras municipais reavaliam obrigatoriamente de cinco em cinco anos a necessidade de revisão da carta educativa", bem como, ainda que "Revestem a forma de revisão da carta educativa as alterações da mesma que se reflitam significativamente no ordenamento da rede educativa anteriormente aprovado, designadamente a criação ou o encerramento de novos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino", sendo aplicáveis à revisão os procedimentos previstos para a respetiva aprovação. -----

----- No estrito cumprimento da supra citada disposição legal, a Câmara Municipal em sua reunião realizada em 19 de Maio de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar dar início aos procedimentos conducentes à realização da revisão da Carta Educativa deste Município, recorrendo, para o efeito à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, entidade que colaborou com esta Autarquia na elaboração daquele documento em 2006, então aprovado pelos órgãos Executivo e Deliberativo Municipais e ratificado pelo Governo. -----

----- Conforme recomendações do Ministério da Educação e Ciência, a monitorização e a revisão da Carta Educativa visou a verificação do estado da educação escolar no Município, através da aferição do nível de implementação das propostas previstas na mesma e da atualização dos

dados das frequências escolares por nível de ensino, principalmente nas escolas públicas dos Agrupamentos de Escolas existentes e nas Escolas não Agrupadas, bem como de uma atualização das propostas de reordenamento preconizadas na referida Carta Educativa Municipal, tendo por base o desenvolvimento de cenários prospetivos de procura escolar. -----

----- Para além do ordenamento e requalificação física dos territórios educativos, a elaboração e a contínua revisão/monitorização da Carta Educativa, tem uma dimensão prospetiva, exigindo um esforço continuado de adaptação às dinâmicas sociodemográficas e territoriais do Município em prol do alcance de maiores e melhores níveis de coesão e sustentabilidade social e territorial.

----- Deste modo constitui-se como objetivo principal da Carta Educativa, a sua permanente comparação face às necessidades e aos desafios que as políticas de educação exigem, sendo que fazem parte das preocupações do Município, a racionalização, adaptação e rentabilização dos recursos existentes mediante a determinação e avaliação do grau de execução das propostas que a mesma contém face ao conjunto de expectativas inicialmente traçadas, bem como a avaliação da evolução quantitativa da rede educativa municipal e a sua adequabilidade às necessidades atuais. -----

----- A elaboração da proposta da revisão da Carta Educativa foi sempre orientada pelos objetivos referidos, enquadrando os resultados educativos municipais à luz dos objetivos definidos no Programa Governamental para a Educação. -----

----- Ora, a Carta Educativa (neste caso, revisão e monitorização) visa dotar o Município de um instrumento que permita perspetivar a adequação da rede de infraestruturas de educação e ensino à procura previsível até ao ano letivo de 2023/2024, caracterizando e projetando, numa primeira parte, a procura da população em idade escolar num horizonte de 10 anos, com o intuito de constituir uma base sólida de apoio à decisão no processo de planeamento de rede educativa municipal, bem como da oferta educativa, em termos das capacidades instaladas e da evolução do sistema educativo, nomeadamente nos níveis de escolarização da população, nas taxas de insucesso e no abandono escolar. -----

----- A segunda parte do documento que se apresenta para apreciação do Executivo, contempla uma proposta de reordenamento da rede escolar do Município onde são explicitados os objetivos, os critérios de reordenamento e as propostas de reorganização da rede educativa. Contempla, ainda, os princípios orientadores que serviram de base para a elaboração dessas mesmas propostas, tomando como ponto de partida o quadro legislativo atual e as perspetivas

da sua evolução, e as propostas de reconfiguração da rede escolar. Conforme é referido nesse mesmo documento, *"estas últimas devem, contudo, ser entendidas não como decisões futuras tomadas hoje, mas antes como guias orientadoras ou ações preferenciais, para o reordenamento da oferta aquando (e se) a realidade agora prospetivada da procura se verificar"*. -----

---- Por último, importa referir também que de acordo com o cronograma então definido, foram sucessivamente realizadas as diferentes fases de trabalho previamente estabelecidas, designadamente a análise e discussão dos documentos elaborados, no âmbito de auscultação pública, incluindo os titulares do direito de oposição no Município a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, que se fizeram representar em sessão pública e do Conselho Municipal de Educação. -----

---- Concluído, assim, o processo de elaboração da revisão da Carta Educativa Municipal e depois do parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, deve o mesmo ser submetido, para aprovação, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 4 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei supra mencionado. -----

---- Face ao exposto, e para os efeitos referidos, submete-se ao Executivo Municipal, a proposta da versão final da Carta Educativa, cujo documento se anexa." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, a revisão da Carta Educativa, com os votos contra das Senhoras Vereadoras do PPD/PSD, Prof.ª Sandra Maria Morais Guedes Gonçalves e Prof.ª Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia, que apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

*"As Vereadoras eleitas pelo Partido Social Democrata, relativamente ao - ponto oito da ordem do dia, Carta Educativa, declararam que votaram contra a proposta de reordenamento da rede escolar do município, nomeadamente a "desativação de 2 estabelecimentos do 1.º CEB - a EB1 de Fontes e a EB1 de São João de Lobrigos" (Carta Educativa (CE), p. 60) no ano letivo 2018/2019 (CE, p.59), uma vez que consideram estar reunidas as condições para a manutenção em funcionamento destes dois estabelecimentos do 1ºCiclo do Ensino Básico (1.ºCEB), a saber: -----*

*A socialização das crianças, fundamental para o seu desenvolvimento integral e harmonioso, está assegurada, uma vez que, em 2018, estima-se*

que a EB1 de Fontes terá 20 alunos e a EB1 de São João de Lobrigos, 29 alunos (CE, tabela 17, p.51) de idades semelhantes. A possibilidade de se desenvolver um ambiente escolar mais seguro e mais acolhedor para a criança é maior. -----

- a) Os Estabelecimentos de Ensino do 1.ºCEB de Fontes e de Lobrigos foram sujeitos a obras de requalificação, tendo sido feito um investimento considerável que os dotou dos equipamentos essenciais ao processo de ensino/aprendizagem, tais como: salas de aula (incluindo uma sala para o ensino especial (EB1 de Lobrigos); espaço de convívio coberto, espaço de convívio descoberto, instalações sanitárias diferenciadas, cantina, biblioteca (EB1 Fontes), que se encontram em boas condições de funcionalidade, isto é adaptadas "às necessidades do processo de ensino/aprendizagem". Para duas salas de aulas existem dois computadores, uma impressora, uma fotocopiadora, dois quadros interativos e internet. Confrontando as Fichas das escolas da EB1 de Fontes, de São João de Lobrigos e da EB1+ JI de Santa Marta de Penaguião, constata-se que a diferença está apenas no número de equipamentos disponíveis e não na existência de equipamentos/recursos diferentes, mais modernos ou inovadores: para seis salas de aulas existentes, na EB1+JI de Santa Marta de Penaguião, estão disponíveis seis computadores, uma impressora, uma fotocopiadora, cinco quadros interativos e acesso à internet (páginas 61,63 3 64). Assim, podemos concluir que a manutenção das EB1 de Fontes e São João de Lobrigos se justifica uma vez que devemos "maximizar o investimento realizado", pois todos "os estabelecimentos (...) obedecem a critérios de modernização e de adaptabilidade às necessidades do processo de ensino/aprendizagem" (CE, p. 56). -----
- b) A EB1 de Fontes e de São João de Lobrigos tem condições para promover o sucesso educativo dos alunos uma vez que, para além de ser possível o desenvolvimento de um ensino mais individualizado, adequado às necessidades dos alunos, pode contar com um maior envolvimento da família no processo de aprendizagem das crianças, devido à proximidade

entre pais/encarregados de educação e pessoal docente e não docente. Saliante-se que não é estabelecida, na Carta Educativa, nenhuma relação entre as EB1 de Fontes e de São João de Lobrigos com as taxas de insucesso e abandono. -----

Salientaram ainda que, de acordo com o previsto no artigo 19.º, do Despacho n.º5048-B/2013 de 12 de abril, "as turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos" podendo, no entanto, ser constituídas por 18 ou 22 alunos, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de 2 anos de escolaridade ou nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de 2 anos de escolaridade, respetivamente. Assim sendo, fica fundamentada a manutenção da EB1 de São João de Lobrigos, uma vez que se estima, para 2018, a existência de 29 alunos. Para a EB1 de Fontes, e relativamente a este critério específico, estima-se a matrícula de 20 alunos, em 2018. No entanto, dado tratar-se de uma das três vilas do Concelho, justifica-se a aposta na manutenção de serviços públicos, como a EB1, entre outros, para potenciar Fontes como centro aglutinador das zonas envolventes. Neste sentido, consideraram fundamental reavaliar a distribuição dos alunos do 1.ºCEB das aldeias mais próximas. -----

Para concluir, defenderam que devem ser enveredados todos os esforços, pelos diferentes intervenientes políticos, para a manutenção da Rede Escolar implementada atualmente no Município até à próxima revisão da Carta Educativa." -----

----- **No seguimento da declaração de voto antes referida, o Senhor Presidente disse o seguinte:** -----

"Registamos com muito apreço a mudança de atitude do PSD de Santa Marta de Penaguião, tendo em conta que em 2006 propôs o encerramento de todos os polos e escolas do Município, tendo o Partido Socialista na altura aprovado a reorganização com um Centro Escolar e 3 polos escolares, Santa Marta de Penaguião, Cumieira, Fontes e São João de Lobrigos. -----

*Esta opção da criação de polos e sua manutenção foi defendida na altura, é o agora e será no futuro, pelo que o encerramento de qualquer polo escolar está fora dos nossos horizontes políticos e está justificado na fundamentação, na proposta em apreciação, na qual é referido: -----*

- a) Para além do ordenamento e requalificação física dos territórios educativos, a elaboração e a contínua revisão/monitorização da Carta Educativa, tem uma dimensão prospetiva, exigindo um esforço continuado de adaptação às dinâmicas sociodemográficas e territoriais do Município em prol do alcance de maiores e melhores níveis de coesão e sustentabilidade social e territorial. -----*
- b) A Carta Educativa (neste caso, revisão e monitorização) visa dotar o Município de um instrumento que permita perspetivar a adequação da rede de infraestruturas de educação e ensino à procura previsível até ao ano letivo de 2023/2024. -----*
- c) Conforme é referido nesse mesmo documento, "estas últimas devem, contudo, ser entendidas não como decisões futuras tomadas hoje, mas antes como guias orientadoras ou ações preferenciais, para o reordenamento da oferta aquando (e se) a realidade agora perspetivada da procura se verificar". -----*

*Concluimos assim que o fundamento apresentado pelas senhoras Vereadoras do PSD, não se enquadra com o agora proposto e tal como o Partido Socialista tem vindo a afirmar desde 2006, não encerrará qualquer polo escolar a não ser que a lei o obrigue. -----*